



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 52/2013 - 1

AUTÓGRAFO N.º 52/2013

Projeto de Lei n.º 51/2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com desdobramento.

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e em seus orçamentos, assim distribuída:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 1.351.400,00
04 - Administração	R\$ 5.339.360,00
06 – Segurança Pública	R\$ 10.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.632.600,00
09 - Previdência Social	R\$ 3.831.500,00
10 - Saúde	R\$ 5.748.000,00
11 – Trabalho	R\$ 20.000,00
12 - Educação	R\$ 14.810.387,00
13 - Cultura	R\$ 369.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 991.453,00
16 - Habitação	R\$ 91.360,00
17 - Saneamento	R\$ 151.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 374.800,00
20 – Agricultura	R\$ 2.576.600,00
22 – Indústria	R\$ 130.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 529.900,00
24 – Comunicações	R\$ 373.200,00
25 – Energia	R\$ 597.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.672.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 524.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 707.040,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 3.668.500,00
Total	R\$ 46.500.000,00



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 52/2013 - 2

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 1.351.400,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito RS 1.300.000,00

03 – Secretaria da Administração R\$ 1.150.000,00

04 – Secretaria da Fazenda R\$ 2.000.000,00

05 – Secretaria da Saúde R\$ 5.748.000,00

06 – Secretaria da Educação e Desporto R\$ 15.323.887,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação R\$ 1.757.160,00

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo R\$ 1.437.900,00

09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
e Gestão Ambiental R\$ 2.846.300,00

10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras,
Serviços e Trânsito R\$ 5.728.313,00

11 – Reserva de Contingência R\$ 357.040,00

12 – Fundo de Previdência do Servidor R\$ 7.500.000,00

Total R\$ 46.500.000,00

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5.º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em parcelas mensais, valor equivalente a até 7% (sete por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 6.º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I: Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II – Anexo II: Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – Anexo III: Demonstração da Despesa por Unidade Orçamentária;

IV – Anexo IV: Receita: previsão por fonte – resumo geral;

V – Anexo V: Programa de Trabalho;

VI – Anexo VI: Programa de Trabalho – Demonstrativo de Funções;

VII – Anexo VII: Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas;



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 52/2013 - 3

VIII – Anexo VIII: Demonstrativo da Despesa por Funções; e

IX – Anexo IX: Sumário Geral da Receita por Fonte, e da Despesa por Funções.

Art.7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de dezembro de 2013.

Ver. Itamar Puntel
Presidente